



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO LEI N°. 044/2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências”.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00 (128)	1.500.1001.000	230.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.39.00.00 (102)	1.500.1001.000	165.000,00
04.01.12.367.0010.2.120.3350.41.00.00 (126)	1.500.1001.000	20.000,00
TOTAL		415.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.153.3390.48.00.00 (375)	1.500.10002.000	120.000,00
TOTAL		120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (757)	1.500.0000.000	600.000,00
11.01.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00 (739)	1.500.0000.000	120.000,00
TOTAL		720.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.5121.0024.1.120.4490.51.00.00 (806)	1.711.0000.000	150.000,00
TOTAL		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Secretária Municipal de Educação – Administração da Secretaria

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00 (093)	100.000,00
---	------------

Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária em Saúde

06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (323)	95.000,00
06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (324)	45.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (406)	120.000,00
---	------------

Secretaria Municipal de Saúde – Departamento DAE

06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00 (482)	150.000,00
---	------------

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

09.01.20.122.0015.1.120.4490.52.00.00 664)	175.000,00
--	------------

Secretaria Municipal de Infraestrutura

11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (735)	195.000,00
11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (736)	65.000,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00 (746)	250.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (753)	210.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de maio de 2.025

JULIO CESAR DOS
SANTOS:78573050144

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS
SANTOS:78573050144
Dados: 2025.05.21 08:51:51 -04'00'

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 044/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.”*

A Administração por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga-se a proceder com as suplementações necessárias ao bom controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requer a referida suplementação, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos, bem como as metas financeira envidadas pela administração pública.

Diante desse exposto, cumpre-nos, reivindicar a referida suplementação orçamentária visando a promoção do ajuste fiscal do orçamento em trâmite neste exercício de 2025.

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos

Apiacás – MT, 19 de maio de 2025

JULIO CESAR DOS
SANTOS:78573050144

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DOS SANTOS:78573050144
Dados: 2025.05.21 08:52:05 -04'00'

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal